MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA EIAC 2022

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2022

2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO

EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA EIAC 2022

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2022

2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA DIRENS Nº 29/DCR, DE 8 DE MARÇO DE 2021.
Protocolo COMAER nº 67500.000613/2021-10

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica do ano de 2022 (IE/EA EIAC 2022).

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Art.9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica do ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MARCOS VINICIUS REZENDE MRAD
Diretor de Ensino da Aeronáutica

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2022 (IE/EA EIAC 2022)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 7
1.1 FINALIDADE 7
1.2 AMPARO NORMATIVO 7
1.3 DIVULGAÇÃO 8
1.4 RESPONSABILIDADE 8

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO 9
2.1 PÚBLICO-ALVO 9
2.2 QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES DA AERONÁUTICA 9
2.3 VAGAS 9
2.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS 9
2.5 ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES DA AERONÁUTICA 10
2.6 SITUAÇÃO DURANTE O EIAC 11
2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO EIAC 11

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO 12
3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO 12
3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO 13
3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 14
3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO 15

4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO 16
4.1 ETAPAS 16
4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME 16
4.3 AVALIAÇÃO DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL 17
4.4 PROVAS ESCRITAS 18
4.5 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS 21
4.6 MÉDIA PARCIAL 21
4.7 MÉDIA FINAL 21
4.8 CRITÉRIO DE DESEMPATE 22
4.9 VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP) 22
4.10 PARECER DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS (CPO) 23
4.11 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) 23
4.12 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP) 24
4.13 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF) 25
4.14 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC) 25
4.15 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL 26

5 RECURSOS 26
5.1 INTERPOSIÇÃO 26
5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PRETOS OU PARDOS E QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS 27
5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 27
5.4 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO 27

5.5 RECURSO QUANTO AO PARECER DESFAVORÁVEL NA AVALIAÇÃO DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL 28
5.6 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS PROVISÓRIOS. 28
5.7 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS NAS PROVAS OBJETIVAS 28
5.8 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO 29
5.9 RECURSO QUANTO À VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS. 29
5.10 RECURSO QUANTO AO PARECER DESFAVORÁVEL DA CPO 29
5.11 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE 29
5.12 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE 29
5.13 RECURSO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA 30
5.14 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO . 30
5.15 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR 31
5.16 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL 31

6 RESULTADO FINAL DO EXAME 31

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA 32

8 DISPOSIÇÕES GERAIS 35
8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS 35
8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS 36
8.3 UNIFORME E TRAJE 37
8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO 37
8.5 VALIDADE DO EXAME 38

9 DISPOSIÇÕES FINAIS 38

Anexo A – Siglas e Vocábulos 40
Anexo B – Conteúdos Programáticos 41
Anexo C – Calendário de Eventos 43
Anexo D – Quadro de distribuição de vagas 54
Anexo E – Requerimento para Recurso quanto à entrega de documento(s) e realização da Inspeção de Saúde em até 2 (dois) dias úteis 55
Anexo F – Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em grau de recurso 56
Anexo G – Requerimento para o recurso quanto ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar 57
Anexo H – Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame 58
Anexo I – Declaração de Investidura ou Não Investidura em Ocupação de Cargo Público 59
Anexo J – Modelo de ofício de apresentação da OM de origem 60
Anexo K - Requerimento para o recurso quanto à Validação Documental 61
Anexo L – Relação de OMAP / SEREP 62

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2022 (IE/EA EIAC 2022)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 As presentes Instruções Específicas, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 29/DCR, de 8 de março de 2021, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica do ano de 2022 (EA EIAC 2022).

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 As presentes Instruções Específicas encontram-se fundamentadas na (o) (s):

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981;

c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

d) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;

e) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;

f) Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

g) Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

h) Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;

i) Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;

j) Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

k) Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

l) Portaria Normativa nº 37/MD, de 13 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 183, de 22 de setembro de 2017;

m) Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6), aprovadas pela Portaria DIRSA nº 8/SECSDTEC, de 27 de janeiro de 2016;

n) Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018;

o) Indenização em Ressarcimento de Cursos e Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica (ICA 12-28), aprovada pela Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018;

p) Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 276/DPE, de 14 de dezembro de 2020;

q) Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Capelães (ICA 36-12), aprovada pela Portaria nº 57/GC3, de 10 de janeiro de 2019;

r) Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica (NSCA 54-4) aprovada pela Portaria COMGEP nº 99/3SC3, de 23 de novembro de 2020;

s) Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas (NSCA 38-20), aprovadas pela Portaria COMGEP nº 86/ALE, de 6 de outubro de 2020;

t) Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica (NSCA 160-10), aprovada pela Portaria COMGEP nº 422/DLE, de 4 de maio de 2018; e

u) Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25/2018, aprovada pela Portaria DIRENS nº 354/DPL, de 22 de outubro de 2018; e

v) Orientações sobre as medidas de proteção contra o novo Coronavírus, SARS-COV-2, nos Exames de Admissão e Seleção coordenados pela DIRENS, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 163/1DCR, de 10 de agosto de 2020.

1.3 DIVULGAÇÃO

1.3.1 O ato de aprovação das presentes Instruções Específicas (IE) encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.3.2 Estas Instruções Específicas permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, no endereço eletrônico do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR): **http://www.fab.mil.br/ciaar**

1.3.2.1 O endereço eletrônico deste Exame é o meio de comunicação frequente e oficial da Organização do Exame. Nele o candidato deverá acompanhar, comunicados, informações e dados do Exame que serão divulgados.

1.3.2.2 As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para este fim.

1.3.3 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização de etapas não serão transmitidas por telefone.

1.3.4 As relações dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula, e as relações dos candidatos matriculados no Estágio serão publicadas no DOU.

1.3.5 Outras informações poderão ser solicitadas junto ao CIAAR, Organização Militar (OM) responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos contatos constantes no **Anexo L**.

1.4 RESPONSABILIDADE

1.4.1 Este Exame será regido por estas Instruções Específicas, e sua execução será de responsabilidade das Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018.

1.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas Instruções Específicas e de seus anexos e o acompanhamento da divulgação dos diversos atos referentes ao Exame, por meio do endereço eletrônico do Exame.

1.4.3 A inscrição neste Exame implica aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes Instruções Específicas e de todas as instruções complementares posteriormente aprovadas e publicadas.

1.4.4 O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante no **Anexo C**.

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, de sexo masculino para a especialidade católico, com aptidão física e mental para assumirem as diversas funções inerentes à carreira militar, já plenamente habilitados na respectiva especialidade, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Oficiais Capelães (QOCapl) da Aeronáutica, desde que também atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas Instruções Específicas, para serem habilitados à matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica de 2022 (EIAC 2022).

2.2 QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES DA AERONÁUTICA

2.2.1 O QOCapl é um quadro de carreira previsto pela Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, e normatizado pela Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Capelães (ICA 36-12).

2.2.2 O QOCapl destina-se a suprir as necessidades de Oficiais Capelães de Carreira, para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções relacionadas com a prestação de assistência religiosa e espiritual aos militares, civis das OM e suas famílias, bem como atender a encargos relacionados com a educação moral realizada no COMAER.

2.2.3 Os militares do QOCapl devem ter em mente que, além de realizar suas tarefas peculiares, também serão Oficiais das Forças Armadas, que geralmente estarão à frente dos trabalhos em grupo, requerendo iniciativa, responsabilidade, liderança e espírito de equipe. Constantemente enfrentarão obstáculos, situações e desafios nunca experimentados, que exigirão do Oficial conhecimento, raciocínio, estabilidade emocional e flexibilidade. Além de exercerem suas atividades durante o expediente, os Oficiais Capelães irão fazer parte da Comissão de Funeral com o objetivo específico de prestar o apoio religioso e espiritual à família enlutada, bem como realizar os ofícios fúnebres concorrerão aos serviços de escala, sobreaviso e membros de comissões regulamentados em suas OM, conforme suas especialidades e graus hierárquicos.

2.2.3.1 Os Oficiais capelães, dado o vínculo que mantém com suas denominações religiosas, podem atender às respectivas solicitações de apoio, assistindo-lhes fora do horário normal de expediente e mesmo durante o expediente, desde que com a devida autorização do comandante de sua OM; porém, é indispensável que os integrantes do QOCapl reconheçam a primazia de suas funções no ambiente da caserna e que são militares 24 horas por dia, sendo, por vezes, necessário avançar muito além do expediente para atender demandas diversas, conforme estabelecido no Estatuto dos Militares (Lei n° 6.880/1980).

2.3 VAGAS

2.3.1 As vagas para o EIAC 2022 são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula.

2.3.2 As vagas estão fixadas por especialidade, de acordo com a necessidade da Administração, conforme a distribuição de vagas constante do **Anexo D**.

2.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.4.1 Ficam reservadas aos candidatos negros (que se autodeclararem pretos ou pardos) 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade for igual ou superior a 3 (três).

2.4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4 Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.4.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar (PHC).

2.4.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.

2.4.5.2 Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do Exame de Admissão.

2.4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Exame de Admissão e, se houver sido matriculado ou nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.7 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Exame.

2.4.7.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

2.4.10 A relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo estabelecido no **Anexo C**.

2.4.11 O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, conforme o prazo estabelecido no **Anexo C**.

2.4.12 A relação final dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo previsto no **Anexo C**.

2.5 ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES DA AERONÁUTICA

2.5.1 O EIAC é um estágio que tem a finalidade de adaptar, às peculiaridades da Força, profissionais de curso superior que prestarão assistência religiosa e espiritual aos militares e civis das Organizações Militares, bem como a seus familiares, e atenderão a encargos relacionados com a educação moral, no âmbito do Comando da Aeronáutica.

2.5.2 O EIAC, que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame.

2.5.3 O EIAC terá duração aproximada de **17** (**dezessete**) **semanas** e compreende as instruções nos Campos Geral, Militar e Técnico-Especializado, bem como de atividades complementares.

2.5.4 O Estágio será realizado no CIAAR, em Lagoa Santa/MG, em 2022, estando sujeito às normas próprias da Administração.

2.5.5 As instruções ministradas no Campo Geral proporcionarão conhecimento de teorias e ensinamentos que possibilitem aos estagiários atuarem com eficiência na gestão de pessoas e de processos e ampliarem sua cultura geral.

2.5.6 As instruções ministradas no Campo Militar buscarão, primordialmente, transmitir e reforçar os postulados básicos da vida castrense referentes aos futuros postos e desenvolver elevado grau de vibração, devoção e entusiasmo pela carreira na Força Aérea. Além das características de resistência física, necessárias ao militar, procura-se, por meio das referidas instruções, sedimentar no estagiário os princípios basilares da hierarquia e da disciplina, os fundamentos da ética e o entendimento da estrutura organizacional do COMAER, de modo que, ao término do Estágio, o futuro Oficial esteja dotado de atributos e de competências que o qualificarão a ser um integrante do Corpo de Oficiais de Carreira da Aeronáutica.

2.5.6.1 O Treinamento Militar Básico, período indispensável de instrução em regime de internato, com duração aproximada de 21 (vinte e um) dias corridos, faz parte do curso de adaptação à vida na caserna. É um período de instruções relacionadas ao Campo Militar em que se verifica a aptidão do Estagiário ao Oficialato.

2.5.7 As instruções ministradas no Campo Técnico-Especializado adaptarão o estagiário às condições peculiares do ambiente em que exercerá sua atividade ou especialidade e proporcionarão conhecimentos sobre a estrutura e o funcionamento do Comando da Aeronáutica e sobre os procedimentos de rotina do Oficial nos vários setores, de acordo com sua área de atuação.

2.5.8 Serão divulgadas, no endereço eletrônico do Exame, instruções complementares aos candidatos e uma relação de documentos pessoais, dos dependentes e dos bens móveis, que deverão ser providenciados na data prevista da publicação. Os documentos referidos neste item não correspondem àqueles exigidos na etapa de Validação Documental, conforme o **item 7.1**.

2.5.9 O candidato convocado por força judicial até a data de validade do Exame receberá Ordem de Matrícula e realizará o Estágio juntamente aos demais candidatos. Na hipótese de convocação após a data de validade do Exame, será matriculado no Estágio imediatamente posterior, devido à impossibilidade do cumprimento do **item 2.5.6.1**.

2.6 SITUAÇÃO DURANTE O EIAC

2.6.1 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante do CIAAR, será declarado Aspirante a Oficial do EIAC, designação a ser mantida durante o Estágio.

2.6.2 O militar da ativa da Aeronáutica matriculado no EIAC permanecerá no efetivo da OM de origem e passará à situação de adido ao CIAAR.

2.6.3 O candidato militar da ativa da Aeronáutica, na situação de aprovado, classificado dentro do número de vagas fixadas e selecionado pela JEA, fará jus aos direitos remuneratórios previstos na legislação vigente relativos à matrícula e realização do Estágio.

2.6.4 Durante a realização do Estágio, os estagiários estarão sujeitos ao regime escolar do CIAAR, estabelecido nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica – NOREG (ICA 37-289) e no Plano de Avaliação (PAVL), além das normas destas Instruções Específicas.

2.6.5 Os Aspirantes a Oficial realizarão provas teóricas e práticas durante o EIAC, e a conclusão do Estágio está condicionada à sua aprovação, mediante o cumprimento das condições previstas no Plano de Avaliação.

2.6.6 Os Aspirantes a Oficial não tem direito líquido e certo à nomeação, pois, para serem nomeados, necessitam concluir o Estágio com aproveitamento.

2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO EIAC

2.7.1 O Aspirante a oficial que concluir o EIAC com aproveitamento estará em condições de ser nomeado Segundo-Tenente Capelão, mediante ato do Comandante da Aeronáutica, e de ser incluído no QOCapl, na especialidade para qual realizou o Exame, conforme previsto nestas Instruções Específicas.

2.7.2 Ao término do Estágio, o Segundo-Tenente Capelão servirá na OM escolhida, conforme a disponibilidade, de acordo com a classificação que houver obtido no EIAC.

2.7.3 A precedência hierárquica no QOCap, entre os formandos do EIAC será estabelecida ao término do Estágio, de acordo com as médias finais dos Aspirantes a Oficial que o concluírem com aproveitamento, em concordância com o respectivo Plano de Avaliação, e conforme as Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), a alínea "d" do parágrafo 2º do artigo 17 da Lei nº 6.880/1980 e os procedimentos adotados pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), previstos na Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Capelães (ICA 36-12).

2.7.4 O militar indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão dos correspondentes eventos de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Portaria Normativa nº 37/MD, de 13 de setembro de 2017, e Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018.

2.7.5 O Estagiário que concluir o EIAC com aproveitamento, em virtude de decisão judicial liminar, somente estará em condições de ser nomeado ao posto de Segundo-Tenente se sobrevier, durante o Estágio, Sentença Definitiva (transitada em julgado) ou Acórdão de Tribunal determinando expressamente a nomeação e desde que se encontre dentro do número de vagas.

2.7.6 Caso sobrevenha Sentença definitiva ou Acórdão de Tribunal, após a conclusão do Estágio, determinando expressamente a nomeação de Estagiário que concluiu o EIAC com aproveitamento e dentro do número de vagas, será reservada vaga pela Administração castrense para o evento de nomeação imediatamente subsequente.

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 São condições para a inscrição:

a) ser brasileiro nato;

b) ser voluntário;

c) estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas Instruções Específicas para habilitação à futura matrícula no EIAC 2022;

d) não ter menos de **30** (**trinta**) nem completar **41** (**quarenta e um**) **anos** de idade no ano da matrícula em cumprimento ao previsto à alínea "f" do inciso V do artigo 20 da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;

e) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e

f) pagar a taxa de inscrição e comprovar o pagamento, ressalvado o disposto no **item 3.3**.

3.1.2 O candidato que se inscrever para o Exame, e não possuir algum dos requisitos previstos nestas Instruções Específicas não será convocado para participar das etapas subsequentes do Exame.

3.1.3 As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, dispondo o CIAAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o FSI de maneira completa, correta e idônea.

3.1.4 O candidato militar da ativa deverá informar, ao seu Comandante, Diretor ou Chefe, por meio de Ofício, que participará do Exame.

3.1.4.1 O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**), porém essas liberações são de característica particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração

(pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional), assim como as faltas ao expediente para comparecimento aos eventos do certame poderão ser compensadas ou descontadas do período de férias.

3.1.4.2 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as Instruções Específicas e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no endereço eletrônico do Exame, durante o período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.2.3 O candidato será direcionado para o Sistema de Inscrição, para o preenchimento do FSI e para o cadastramento da senha de acesso.

3.2.3.1 O candidato que se autodeclarar negro e optar por concorrer às vagas reservadas, conforme referido no **item 2.4**, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.

3.2.3.2 Até o final do período de inscrição do Exame, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas.

3.2.3.3 O candidato que desistir de concorrer às vagas reservadas, conforme o **item 3.2.3.2**, deverá manifestar sua desistência por meio do endereço eletrônico do Exame.

3.2.4 Ao final do processo de inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

3.2.5 O procedimento acima mencionado não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou se já tiver efetuado outra inscrição usando o mesmo número de CPF.

3.2.6 Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o CIAAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento da GRU, ressalvado o disposto no **item 3.3**.

3.2.7 O valor da taxa de inscrição para o EA EIAC 2022 é de **R$ 130,00** (**cento e trinta reais**) e deverá ser pago no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.2.8 O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

3.2.9 Não serão aceitos para comprovação do pagamento: recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em cheque, depósito em conta corrente, DOC ou TED, cartão de crédito, ordem de pagamento, ordem bancária, transferências entre contas. Não serão aceitos os pagamentos realizados após o prazo estabelecido no (**Anexo C**), ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas Instruções Específicas.

3.2.10 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

3.2.11 O candidato, ao preencher o FSI, deverá atentar-se aos campos relativos à:

a) OMAP à qual deseja estar vinculado durante o Exame, conforme o quadro disposto no **item 4.2.5**; e

b) especialidade a que pretende concorrer.

3.2.12 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação da inscrição. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado em razão de

procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.2.13 O candidato deverá conferir todos os dados inseridos no Sistema de Inscrição, as condições e as restrições, e acompanhar a obtenção do comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição. Todos esses procedimentos são de responsabilidade do candidato.

3.2.14 A inscrição no Exame implicará a aceitação irrestrita pelo candidato das condições estabelecidas nestas Instruções Específicas e nos demais documentos que regulam este certame.

3.2.15 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato no FSI ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.2 Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Exame, durante o período de inscrição, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), preencher obrigatoriamente todos os dados, marcar a opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar, cumulativamente:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando número de identificação social - NIS; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida; ou

c) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.3 Para a concessão de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras "**a**" e "**b**" é de suma importância que os dados pessoais informados sejam idênticos aos que constam no CadÚnico.

3.3.3.1 A Administração consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso haja divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

3.3.4 A isenção prevista na letra "**c**" do **item 3.3.2**, para os candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato, além de cumprir o previsto nestas Instruções Específicas, deverá enviar, por meio de upload, com a imagem legível, a cópia do cartão ou documento equivalente, emitido por Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando ser doador de medula óssea. A Administração poderá consultar o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto do Câncer (INCA) para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.5 O envio da documentação, constante no item **3.3.4**, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3.6 A Administração não se responsabilizará se as isenções não forem realizadas em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.3.7 A Declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei,

aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no artigo 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.8 O simples preenchimento de dados e/ou o envio de documentação prevista no **item 3.3.4**, no prazo previsto no Calendário de Eventos, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e a efetivação da inscrição no certame. O candidato deverá atender às condições para a inscrição, presentes nestas Instruções Específicas, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição no Exame.

3.3.9 Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras "**a**", "**b**" e "**c**" do item **3.3.2**, nos seguintes casos:

a) quando o NIS apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa, para o caso das letras "**a**" e "**b**" do **item 3.3.2**; e/ou

b) quando não enviar a documentação constante no **item 3.3.4**, enviá-la de forma ilegível ou incompleta; e/ou

c) realizada fora do prazo previsto no Calendário de Eventos.

3.3.10 O resultado e o motivo do indeferimento da solicitação de isenção serão disponibilizados para consulta individualizada, no endereço eletrônico do Exame, conforme previsto no Calendário de Eventos.

3.3.11 O candidato que desistir da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ou se a referida solicitação tiver sido indeferida **poderá interpor recurso** ou imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), pelo endereço eletrônico do Exame, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido constante no **Anexo C**.

3.3.12 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida em grau de recurso e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido nestas instruções Específicas estará excluído deste Exame.

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.4.1 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida se:

a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no **item 3.3**;

b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o término do período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**);

c) o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo; ou

d) não atender ao estabelecido na alínea "**f**" do **item 3.1.1** destas Instruções Específicas;

e) não houver como identificar o candidato que realizou o pagamento, por erro no preenchimento dos dados; ou

f) contrariar quaisquer requisitos exigidos nestas Instruções.

3.4.2 Na data estabelecida no **Anexo C**, caberá ao candidato verificar o resultado da solicitação de inscrição, divulgado no endereço eletrônico do Exame, e em caso de indeferimento, interpor recurso.

3.4.3 No caso de indeferimento da solicitação de inscrição, o candidato poderá solicitar o recurso de acordo com o **item 5.4**.

3.4.4 O resultado definitivo da solicitação de inscrição (deferimento ou indeferimento), após análise dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data estabelecida no **Anexo C.**

3.4.5 O cartão de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, constante no **Anexo C**.

3.4.5.1 Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o cartão de inscrição no dia das Provas Escritas.

3.4.6 O candidato que não apresentar seu cartão de inscrição poderá ingressar no local designado para a realização das Provas Escritas, desde que sua solicitação de inscrição tenha sido deferida, e ele possa ser identificado por meio de seu documento de identificação original com foto, conforme estas Instruções Específicas.

4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO

4.1 ETAPAS

4.1.1 Este Exame será constituído das seguintes etapas:

a) Avaliação do Ordinariado Militar do Brasil;
b) Provas Escritas;
c) Verificação de Dados Biográficos e Profissionais (VDBP);
d) Parecer da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), para candidatos militares da Aeronáutica;
e) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
f) Exame de Aptidão Psicológica (EAP);
g) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
h) Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC); e
i) Validação Documental.

4.1.2 O EIAC não constitui etapa do Exame, e será regido por normas e regulamentos próprios.

4.1.3 O Exame é de âmbito nacional. A etapa das Provas Escritas, além de eliminatória, possui caráter classificatório. A VDBP, a INSPSAU, o EAP, o TACF, o PHC e a Validação Documental são etapas eliminatórias.

4.1.4 Após a etapa das Provas Escritas, os candidatos que prosseguirão no Exame, considerando o **item 4.7.4**, serão convocados para a **Concentração Intermediária**, evento que visa fornecer orientações adicionais sobre as etapas subsequentes, conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame e o previsto no **Anexo C**.

4.1.5 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma delas ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo, com exceção do previsto nestas Instruções Específicas.

4.1.6 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação no endereço eletrônico ou o previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**). O comparecimento do candidato **é obrigatório**. O não comparecimento do candidato implicará a sua falta e, em consequência, a sua exclusão do Exame.

4.1.7 Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos.

4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME

4.2.1 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade da Organização Militar de Apoio (OMAP) onde deseja realizar as Provas Escritas, de acordo com o Quadro apresentado no **item 4.2.5**.

4.2.2 Os locais de realização das etapas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame e terão entrada restrita aos candidatos.

4.2.3 As etapas subsequentes serão realizadas nas localidades correlacionadas às das Provas Escritas, de acordo com o Quadro apresentado no **item 4.2.5**.

4.2.4 O candidato não poderá realizar as etapas em localidade diferente da qual optou, salvo em caso de haver necessidade da Administração.

4.2.5 Quadro de localidades, incluindo região metropolitana, para a realização das etapas do Exame:

Provas Escritas	**CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA INSPSAU[1] EAP TACF**	**PHC Validação Documental**
BELÉM/PA	BELÉM/PA	LAGOA SANTA/MG
ALCÂNTARA/MA SÃO LUÍS/MA		
RECIFE/PE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	RECIFE/PE	
FORTALEZA/CE		
NATAL/RN PARNAMIRIM/RN		
SALVADOR/BA		
RIO DE JANEIRO/RJ	RIO DE JANEIRO/RJ	
BELO HORIZONTE/MG LAGOA SANTA/MG		
SÃO PAULO/SP GUARULHOS/SP	SÃO PAULO/SP	
CAMPO GRANDE/MS		
PORTO ALEGRE/RS CANOAS/RS	CANOAS/RS	
CURITIBA/PR		
SANTA MARIA/RS		
BRASÍLIA/DF	BRASÍLIA/DF	
MANAUS/AM	MANAUS/AM	

[1] Caso a especificidade do exame médico requeira, a Administração definirá localidade diversa para a realização da Inspeção de Saúde (INSPSAU) em grau de recurso.

4.3 AVALIAÇÃO DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL

4.3.1 Os candidatos sacerdotes católicos romanos inscritos serão avaliados pelo Ordinariado Militar do Brasil.

4.3.2 O Parecer da Avaliação do Ordinariado Militar do Brasil será baseado na confirmação das informações fornecidas pelos candidatos.

4.3.3 Os pareceres serão expressos por meio das menções "FAVORÁVEL" e "DESFAVORÁVEL", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.3.4 O Serviço de Assistência Religiosa da Aeronáutica (SARA) informará à OM do candidato e ao CIAAR, o Registro de Cadastro e o motivo dos Pareceres Desfavoráveis, para que, havendo interesse, o candidato solicite recurso, no prazo estabelecido no **Anexo C**.

4.4 PROVAS ESCRITAS

4.4.1 As Provas Escritas terão as seguintes disciplinas:

a) Gramática e Interpretação de Texto;

b) Conhecimentos Especializados (assuntos relativos à especialidade/engenharia pretendida); e

c) Redação.

4.4.2 As provas objetivas, Gramática e Interpretação de Texto (GIT) e de Conhecimentos Especializados (CE), abrangerão os conteúdos programáticos constantes do **Anexo B**, e serão compostas de questões de múltipla escolha, com quatro opções de respostas, das quais somente uma será correta.

4.4.2.1 Os gabaritos provisórios e os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.4.3 A prova de Redação (RED) consistirá na elaboração de um texto manuscrito, dissertativo-argumentativo, em prosa, sobre assunto da atualidade e terá como finalidade verificar o conhecimento do tema proposto e a capacidade de expressão na modalidade escrita de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.

4.4.3.1 Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que atenderem ao previsto no **item 4.5.2**, e que forem classificados, em função de sua Média Parcial (MP), conforme **item 4.6**, dentro da quantidade apresentada no quadro abaixo:

ESPECIALIDADE	**QUANTIDADE DE REDAÇÕES CORRIGIDAS**
SACERDOTE CATÓLICO APOSTÓLICO ROMANO	**16**

4.4.3.1.1 Não havendo candidatos que tenham se autodeclarado negros, serão corrigidas as redações dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite total disposto no quadro do item anterior, respeitando os empates na última colocação.

4.4.3.2 A Redação poderá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas. A folha para rascunho no Caderno de Questões é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.

4.4.3.3 Caso o candidato opte por utilizar letra de forma (caixa alta) na Redação, as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.

4.4.3.4 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

4.4.3.5 Será atribuído grau **0** (**zero**) à Redação:

a) em desacordo com a tipologia textual ou com o tema proposto;

b) que não estiver em prosa;

c) com número inferior a 100 (cem) palavras;

d) com número inferior a 15 (quinze) linhas;

e) com marcas que permitam a identificação do autor;

f) escrita de forma ilegível ou incompreensível;

g) que não estiver escrita em Português; e

h) escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta.

4.4.3.5.1 A Prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

PARTE	ASPECTO AVALIADO	PONTO DEBITADO POR ERRO COMETIDO
I EXPRESSÃO	Pontuação, ortografia, caligrafia, vocabulário, acentuação gráfica e morfossintaxe.	0,2000 por cada erro cometido relacionado a cada um dos aspectos avaliados.
II ESTRUTURA	Paragrafação.	até 0,5000 por cada erro cometido.
III CONTEÚDO	Pertinência ao tema proposto.	até 1,5000.
	Argumentação coerente.	até 1,5000.
	Informatividade.	até 1,5000.

4.4.4 O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas ou sua Folha de Redação, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade do processamento da leitura óptica desse documento ser processada.

4.4.4.1 A conferência dos dados pessoais, incluindo aqueles relativos à especialidade e à versão da prova, registrados no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na Relação de Chamada e nos demais documentos do Exame, é de responsabilidade do candidato.

4.4.4.2 As marcações em desacordo com estas Instruções Específicas ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, como marcação dupla, rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado serão de responsabilidade do candidato, resultando em pontuação **0,0000** (**zero**) na questão correspondente.

4.4.4.3 O campo de assinatura não preenchido ou assinatura fora do espaço designado implicam pontuação zero nas Provas Escritas e exclusão do candidato, conforme previsto no **item 8.4.2** destas Instruções.

4.4.4.4 Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato.

4.4.5 Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.

4.4.6 Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros; brincos; quaisquer adornos na região das orelhas; colar; pulseira de qualquer tipo ou material (inclusive as de cunho religioso); gorro, "bibico", lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares; qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafas e embalagens, luvas; cachecol; bolsa, mochila, pochete; livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de informação); lápis; lapiseira; borracha; régua; caneta de corpo não transparente; calculadora; protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; telefone celular, *smartphone* ou similar; *notebook*, *tablet*; pen drive; máquina fotográfica; relógio de qualquer tipo; controle ou chave de alarme; aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos; e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

4.4.6.1 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

4.4.6.2 Recomenda-se ao candidato, no dia das Provas Escritas, não levar quaisquer dos objetos citados nos itens anteriores.

4.4.6.3 candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, até a sua retirada do local de provas.

4.4.6.4 Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no espaço indicado pela Comissão Fiscalizadora, e deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de provas, sob pena de exclusão do candidato.

4.4.6.5 Em cada setor de prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, que poderão ser retirados somente após a devolução do Cartão de Respostas e da Folha de Redação e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do local de prova.

4.4.6.6 A Administração e a Comissão Fiscalizadora não se responsabilizarão por perda, esquecimento ou extravio de documentos e objetos.

4.4.6.7 Após a identificação no setor de prova e o início das Provas Escritas, o candidato não poderá, sob nenhum pretexto, fazer anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.

4.4.6.8 O candidato poderá ter de submeter-se a revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais, ou a outro procedimento considerado importante para segurança e confiabilidade do certame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

4.4.7 As provas terão duração total de **04** (**quatro**) **horas e 20** (**vinte**) **minutos**, sendo o horário de início informado no Calendário de Eventos, incluindo a transcrição do Cartão de Respostas e/ou Folha de Redação.

4.4.8 Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as provas, o candidato:

a) deverá permanecer, obrigatoriamente, no setor de prova por, no mínimo, **02 (duas) horas**;

b) que venha a ter necessidade fisiológica ou de atendimento deverá ser acompanhado por membro da Comissão Fiscalizadora durante o tempo em que estiver ausente do setor; e

c) somente poderá levar o Caderno de Questões se permanecer no setor de prova por, no mínimo, **04** (**quatro**) **horas**.

4.4.8.1 Não haverá nenhum tipo de compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do setor de prova.

4.4.9 No dia das Provas Escritas, não será permitido:

a) ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas diretamente com o Exame;

b) ao candidato que, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele designado e divulgado, ainda que por motivo de força maior;

c) qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever; e

d) fumar no local de prova; e

e) o retorno do candidato ao setor de provas, caso seja necessária sua remoção para atendimento médico em hospital, clínica, ou em qualquer outra Unidade de Atendimento Médico fora do local de prova.

4.4.10 Não haverá local nem qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato.

4.4.11 Após a entrega do Cartão de Respostas e da Folha de Redação pelo candidato, não será permitida qualquer alteração no Cartão de Respostas, ainda que não tenha transcorrido o tempo total de prova.

4.4.12 Ao término do tempo previsto para as Provas Escritas, o candidato deverá interromper imediatamente sua realização e ausentar-se do setor de prova somente após entregar o Cartão de Respostas e a Folha de Redação, assinar a Relação de Chamada, cumprir todas as normas destas Instruções Específicas, e ser autorizado por membro da Comissão Fiscalizadora.

4.4.13 Ao final das provas, os **03** (**três**) candidatos remanescentes deverão permanecer no setor de prova. Esses candidatos somente poderão ser liberados do setor juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo para realização delas tenha encerrado, mediante suas identificações e assinaturas no Termo de Encerramento de Prova.

4.5 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

4.5.1 Os graus atribuídos às provas objetivas (GIT e CE) e à Redação e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de **0** (**zero**) **a 10** (**dez**), considerando-se até a casa décimo-milesimal, com arredondamento da última casa.

4.5.2 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer das Provas Escritas será **5,0000** (**cinco**).

4.6 MÉDIA PARCIAL

4.6.1 O grau obtido na Média Parcial (MP) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas objetivas (GIT e CE), conforme a fórmula abaixo:

$$MP = \frac{2GIT + 3CE}{5}$$, em que:

MP = Média Parcial;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.7 MÉDIA FINAL

4.7.1 O grau obtido na Média Final (MF) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas objetivas (GIT e CE) e na Redação, conforme a fórmula abaixo:

$$MF = \frac{2GIT + RED + 3CE}{6}$$, em que:

MF = Média Final;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto;

RED = grau da prova de Redação; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.7.2 Serão considerados com aproveitamento, os candidatos que obtiverem MF igual ou superior a **6,0000 (seis)**, desde que atendam ao critério conforme referido no **item 4.5.2** destas Instruções Específicas.

4.7.3 Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por especialidade, em ordenação decrescente de suas MF, para efeito de acesso ao Estágio, respeitando o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.7.4 Somente serão convocados, para prosseguirem no Exame, os candidatos relacionados, conforme o **item 4.7.3**, em quantidade de **até oito vezes** o total das vagas fixadas, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração.

4.7.5 A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, preenchê-las, em caso de exclusão de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventuais desistências de candidatos aprovados, antes da validade do Exame.

4.7.6 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações de candidatos considerados com aproveitamento, respeitando a sequência da classificação final estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas subsequentes, e a convocação ocorra dentro do prazo de validade deste Exame.

4.7.7 Quando for constatada alguma incorreção na relação dos candidatos com seus resultados, médias finais (MF) e/ou classificações, a publicação será tornada sem efeito, até a divulgação de nova relação atualizada.

4.7.8 A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas classificações abrangerá todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração.

4.8 CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.8.1 No caso de empate entre candidatos na Média Parcial e/ou Média Final, o critério de desempate será de acordo com a seguinte prioridade:

a) maior grau obtido na prova de Conhecimentos Especializados;

b) maior grau obtido na prova de Gramática e Interpretação de texto;

c) maior grau obtido na Redação, quando aplicável; e

d) maior idade.

4.9 VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)

4.9.1 Os candidatos convocados para as etapas subsequentes às Provas Escritas serão submetidos à VDBP, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

4.9.1.1 A VDBP terá a finalidade de verificar se o candidato atende aos requisitos previstos para o prosseguimento no Exame.

4.9.2 Os candidatos convocados deverão enviar ao CIAAR, pelo endereço eletrônico do Exame dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), o Questionário Biográfico e **cópia legível** dos documentos listados abaixo.

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme disposto no **item 8.2**;

b) Documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

c) Diploma ou Certidão, devidamente registrada, de conclusão do curso de graduação em Formação Teológica Regular, bacharelado ou licenciatura, conforme as letras "**s**" e "**y**" do **item 7.1**.

4.9.3 O candidato que ainda não possuir a formação profissional (curso de graduação em Formação Teológica Regular, bacharelado ou licenciatura), conforme **item 7.1**, deverá enviar uma cópia da Declaração que comprovará esta condição no dia da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, de acordo com o Calendário de Eventos.

4.9.3.1 O candidato que não comprovar a condição constante do item anterior, não será convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula e, consequentemente, será excluído do Exame.

4.9.3.2 Os candidatos submetidos à VDBP cientificam-se que, caso não enviem a documentação exigida no período previsto no Calendário de Eventos, não terão o direito à VDBP em grau de recurso.

4.9.4 A não apresentação de qualquer documento exigido, conforme período previsto do Calendário de Eventos (**Anexo C**), a apresentação de documento rasurado ou ilegível, com discrepâncias de informações das declaradas no FSI e a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades ou de qualquer outra constatação citada no **item 7.5** implicará na eliminação do candidato.

4.9.5 O resultado individual será expresso por meio das menções "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.9.6 O candidato que obtiver a menção "NÃO APROVADO" na VDBP terá o motivo de sua não aprovação disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.10 PARECER DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS (CPO)

4.10.1 O Parecer da CPO consistirá na apreciação de dados históricos de desempenho moral e profissional dos candidatos militares da Aeronáutica, convocados para as etapas subsequentes às Provas Escritas, conforme divulgação no endereço eletrônico e o estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.10.2 O Parecer será baseado na análise qualitativa dos atributos inerentes ao exercício da função militar, contidos nas Fichas de Avaliação de Desempenho, fundamentados nas obrigações e deveres militares previstos na Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.

4.10.3 Os pareceres serão expressos por meio das menções "FAVORÁVEL" ou "DESFAVORÁVEL".

4.10.4 A CPO informará à OM do candidato e ao CIAAR os motivos de parecer "DESFAVORÁVEL", para que, havendo interesse, o candidato solicite recurso, no prazo estabelecido no **Anexo C**.

4.11 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

4.11.1 A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do candidato no dia e horário determinados no Calendário de Eventos, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológico, definidos em instruções, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o Serviço Militar nem para as atividades previstas para o Estágio.

4.11.2 A INSPSAU será realizada de acordo com o Calendário de Eventos, sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria, na ICA 160-6 "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica" e na NSCA 160-10 "Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica", divulgadas no endereço eletrônico do Exame.

4.11.3 O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.11.4 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o candidato militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes nestas Instruções. A INSPSAU não está adstrita aos termos da Junta Regular de Saúde, nem da Junta Especial de Saúde aos quais os militares são habitualmente submetidos.

4.11.5 Para realizar a INSPSAU, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar o Certificado/Carteira de Vacinação, comprovando as seguintes vacinas: febre amarela, tétano e hepatite B. No esquema de vacinação contra a hepatite B deverá constar, ao menos, uma dose.

Entretanto, o esquema, com as três doses, deverá estar completo até a data da Validação Documental/ Habilitação à Matrícula.

4.11.6 Os candidatos com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos deverão apresentar, obrigatoriamente, Teste Ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da INSPSAU.

4.11.7 O candidato que deixar de apresentar o Certificado/Carteira de Vacinação, e/ou Teste Ergométrico (conforme **itens 4.11.5, 4.11.6)** não poderá realizar a INSPSAU.

4.11.7.1 Para os casos previstos no item anterior, o(a) candidato(a) deverá requer ao Presidente da Comissão Fiscalizadora a autorização para apresentação de documento e para a realização da INSPSAU (**Anexo E**) em até **02 (dois) dias úteis**, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.11.8 O candidato que obtiver a menção "NÃO APTO" na INSPSAU, terá o motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.12 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

4.12.1 O EAP avaliará condições comportamentais e de personalidade, por meio técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções e Normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contraindicação para a carreira, para o serviço militar nem para o desempenho das atividades previstas no Estágio.

4.12.2 O EAP tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino da Aeronáutica), na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares).

4.12.3 O EAP será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo C**), sob a responsabilidade do Instituto Psicológico da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto, e na NSCA 38-13 "Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas", divulgados no endereço eletrônico do Exame.

4.12.4 O candidato será avaliado na área de personalidade, de acordo com o Padrão Seletivo estabelecido para a função que irá exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente, por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

a) Personalidade:

Serão consideradas características desejáveis para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade; autocrítica; capacidade de análise e síntese; capacidade de decisão; capacidade de observação; comunicação verbal; cooperação; adequação a normas e padrões; planejamento e organização; equilíbrio emocional; iniciativa; liderança; meticulosidade; objetividade; perfeccionismo; persistência; relacionamento interpessoal; responsabilidade; resistência à frustração; segurança.

Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada; ansiedade social; desatenção; desmotivação; dificuldade de administrar conflitos; falta de espírito gregário; falta de objetividade; impaciência; impulsividade; indecisão; indisciplina; insegurança; instabilidade emocional; intolerância à frustração; irresponsabilidade; passividade; baixo senso crítico.

4.12.5 O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "INAPTO", e divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos.

4.12.6 O candidato que obtiver a menção "INAPTO" no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

4.13 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

4.13.1 O TACF avaliará, por meio de exercícios executados pelo candidato, com índices de aprovação em função do sexo e definidos em normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades funcionais previstas no Estágio.

4.13.2 O TACF será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo C**), segundo os procedimentos e parâmetros fixados na NSCA 54-4 "Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica", divulgados no endereço eletrônico do Exame.

4.13.3 Somente realizará o TACF o candidato considerado "APTO" na INSPSAU.

4.13.4 Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, qualquer problema físico que impossibilite prosseguir no TACF, podendo refazer o teste em grau de recurso, mediante autorização médica.

4.13.5 O candidato deverá alcançar os índices mínimos de aprovação:

SEXO MASCULINO		**AMBOS OS SEXOS**			**SEXO FEMININO**	
TESTE	**DESEMPENHO MINÍMO**	**TEMPO**	**INTERVALO**	**TENTATIVA**	**TESTE**	**DESEMPENHO MINÍMO**
FEMS[1]	21 repetições	Sem limite	3 min	2	FEMS[1]	12 repetições
FTSC[2]	34 repetições	1 min	3 min	2	FTSC[2]	29 repetições
Corrida	2200 metros	12 min	---	1	Corrida	1650 metros

[1] Flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo.
[2] Flexão e extensão do tronco sobre as coxas.

4.13.6 O resultado individual do TACF será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.13.7 O candidato julgado "NÃO APTO" no TACF receberá essa informação diretamente do aplicador do teste, no mesmo dia de aplicação, e poderá solicitar o TACF em grau de recurso.

4.13.8 Durante a realização do TACF, o candidato deverá apresentar plenas condições de saúde para a subsunção ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que se submeterá durante a prova, sendo de sua responsabilidade pessoal, eventuais consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física.

4.14 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

4.14.1 Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) do CIAAR, para verificação da veracidade de sua declaração, de acordo com a Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018 e a Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018.

4.14.2 Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.14.3 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

4.14.3.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.

4.14.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.14.5 Os candidatos devem evitar a utilização de vestimentas, acessórios ou adornos que dificultem a realização do procedimento de heteroidentificação.

4.14.6 O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.14.6.1 Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão eliminados do Exame de Admissão, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.14.7 Serão excluídos do Exame, os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no PHC, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.14.7.1 A exclusão de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.14.8 A CHC deliberará pela maioria dos seus membros.

4.15 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

4.15.1 A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para a matrícula no Estágio, quando deverão ser apresentados os **originais** de todos os documentos e entregue **01 (uma) cópia simples** de cada um deles, conforme previsto no **item 7.1**.

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao candidato interpor recurso quanto:

a) à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e optaram por concorrer às vagas reservadas;

b) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

c) ao indeferimento da solicitação de inscrição;

d) ao parecer desfavorável na avaliação do Ordinariado Militar do Brasil

e) à formulação de questões das provas objetivas (GIT e CE) e aos respectivos gabaritos provisórios;

f) aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE);

g) à correção da prova de Redação;

h) ao resultado obtido na VDBP;

i) ao parecer desfavorável da CPO, para candidatos militares da Aeronáutica;

j) à entrega de documentação para a INSPSAU;

k) ao resultado obtido na INSPSAU;

l) ao resultado obtido no EAP;

m) ao resultado obtido no TACF;

n) ao resultado obtido no PHC; e

o) à Validação Documental.

5.1.2 Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos e devem ser rigorosamente cumpridos.

5.1.2.1 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

5.1.3 Serão de responsabilidade do candidato a verificação de resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento de procedimentos e prazos estabelecidos, sob pena de não ter seus recursos analisados.

5.1.4 Em caso de dificuldade na interposição de recursos, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com o CIAAR, ainda dentro do prazo previsto para esse procedimento.

5.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos em conformidade com estas Instruções Específicas serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, conforme os prazos estabelecidos no Calendário de Eventos.

5.1.6 As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.1.7 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

5.1.8 A anulação e consequente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PRETOS OU PARDOS E QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.2.1 Poderá requerer recurso quanto à relação provisória dos candidatos negros que se autodeclararam pretos ou pardos, o candidato que optou por concorrer às vagas reservadas e não tenha sido incluído nessa condição.

5.2.2 O requerimento deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1 Poderá interpor recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato cuja solicitação tenha sido indeferida, respeitado o prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.4 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.4.1 O recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição poderá ser feito pelo candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos “não pagamento da taxa de inscrição”, “pagamento após o término do período de inscrição” ou ainda “pagamento da taxa de

inscrição não compensado por qualquer motivo", desde que comprove que a taxa tenha sido paga dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.4.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido e enviado pelo candidato, no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos. O candidato deverá anexar a esse requerimento, a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.

5.4.3 A solicitação de inscrição do candidato será **indeferida** definitivamente, impossibilitando sua participação no Exame, nos casos em que:

a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto; ou

b) enviar o requerimento para o recurso fora do prazo estabelecido.

5.5 RECURSO QUANTO AO PARECER DESFAVORÁVEL NA AVALIAÇÃO DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL

5.5.1 O requerimento para o recurso quanto ao Parecer "DESFAVORÁVEL" na Avaliação do Ordinariado Militar do Brasil deverá ser enviado pelo candidato, no endereço eletrônico do Exame, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.6 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS PROVISÓRIOS.

5.6.1 O recurso deverá ser, exclusivamente, referente às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.

5.6.1.1 Os recursos deverão ser fundamentados nos Conteúdos Programáticos (**Anexo B)**.

5.6.2 O requerimento para o recurso deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.6.2.1 No corpo do texto do recurso, **o candidato não poderá identificar-se**. Caso contrário, o recurso **não será aceito**.

5.6.3 O candidato deverá utilizar **uma** FIFQ para cada questão ou gabarito.

5.6.4 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a questão contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a **questão será anulada**, e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

5.6.5 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá **alterações**, visando às correções necessárias.

5.6.6 A anulação e a substituição, devidamente justificada e divulgada implicarão a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.6.7 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.7 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS NAS PROVAS OBJETIVAS

5.7.1 Os recursos quanto aos graus atribuídos nas Provas objetivas (GIT e CE) deverão ser, exclusivamente, referentes ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.

5.7.2 O Formulário de recurso quanto aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT E CE) deverá

ser preenchido e enviado pelo candidato, no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.7.2.1 Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus e/ou a média que julgar ter obtido nas provas.

5.8 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

5.8.1 O recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser, exclusivamente, referente aos erros que o candidato entenda como atribuídos a ele de maneira imprópria.

5.8.1.1 Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação normatizados nestas Instruções Específicas.

5.8.2 Não há limite quanto ao número de recursos interpostos, mas cada recurso deverá ter, no máximo, 1000 (mil) caracteres para que seja considerado.

5.8.3 O Formulário para o recurso quanto à correção da prova de Redação (FRR) deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.8.3.1 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.

5.8.4 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.9 RECURSO QUANTO À VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS

5.9.1 O requerimento para o recurso quanto à VDBP, para o candidato considerado "NÃO APROVADO", deverá ser preenchido pelo candidato, e enviado no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.9.2 No período de recurso quanto à VDBP, previsto no Calendário de Eventos, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente.

5.10 RECURSO QUANTO AO PARECER DESFAVORÁVEL DA CPO

5.10.1 O requerimento para o recurso quanto ao Parecer "DESFAVORÁVEL" da CPO deverá ser enviado pelo candidato, no setor responsável da OM, por meio administrativo, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.11 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.11.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso (**Anexo E**) ao Presidente da Comissão Fiscalizadora a para apresentação dos seguintes documentos não entregues na data designada para INSPSAU, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**):

a) Certificado/Carteira de Vacinação; ou

b) Teste Ergométrico.

5.11.2 Após a interposição de recurso, caso não apresente a documentação necessária na nova data designada no calendário de Eventos (**Anexo C**), **o(a) candidato(a) será excluído do certame**.

5.12 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.12.1 O candidato considerado "NÃO APTO" na INSPSAU poderá solicitar recurso à Junta Superior por meio de requerimento específico, devidamente preenchido, com a apresentação de avaliação clínica circunstanciada acompanhada de atestados médicos, exames, laudos ou relatórios médicos que confirmem que o candidato não possui aquela condição de saúde que impossibilitou

sua aptidão. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas.

5.12.2 Não serão aceitos requerimentos de recursos que não estejam acompanhados de algum documento contraditório ao motivo do resultado "NÃO APTO".

5.12.3 Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato deverá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "NÃO APTO" no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal.

5.12.4 O candidato que permanecer com o resultado de "NÃO APTO" na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela JSS e ao(s) motivos(s) do resultado da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até (**15**) **quinze dias** após a divulgação do resultado.

5.13 RECURSO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

5.13.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do EAP, para o candidato considerado "INAPTO", deverá ser preenchido e enviado pelo candidato, no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.13.2 O recurso quanto ao resultado do EAP consistirá em nova análise dos resultados, não afetando o resultado obtido do EAP. Essa análise será de responsabilidade do Conselho Técnico (CONTEC), composto por uma comissão de psicólogos do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), cuja atribuição é a emissão de pareceres, apreciações e julgamentos finais.

5.13.3 Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "INAPTO" no Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal.

5.13.4 A realização de novo EAP não será permitida.

5.13.5 O candidato que obtiver a menção "INAPTO" poderá solicitar Entrevista Informativa, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre resultados alcançados, por meio de requerimento, disponível no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.13.6 A Entrevista Informativa atende à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

5. 13.7 A Entrevista Informativa será realizada no Instituto de Psicologia da Aeronáutica, na cidade do Rio de Janeiro, conforme prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA – IPA
Praça General Aranha, 20 - Marechal Hermes
CEP: 21331-700 - Rio de Janeiro - RJ

5.14 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

5.14.1 O candidato julgado "NÃO APTO" no TACF poderá solicitar o requerimento para o recurso quanto ao TACF (**Anexo F**), que deverá ser preenchido e entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia, imediatamente após ter recebido o resultado.

5.14.2 Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso, o candidato que não tiver atingido os índices previstos em pelo menos um dos testes.

5.14.3 A realização do TACF em grau de recurso será constituída dos mesmos índices previstos no **item 4.13.5**.

5.14.4 Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período

estabelecido para o TACF em grau de recurso.

5.15 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

5.15.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC (**Anexo G**), para o candidato cuja autodeclaração não for confirmada, deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.16 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.16.1 O candidato que tiver a documentação rejeitada na Validação Documental poderá solicitar recurso ao Comandante do CIAAR por meio de requerimento (**Anexo K**) e terá **01** (**um**) **dia útil**, a contar do dia subsequente à Validação Documental (Habilitação à Matrícula), para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

6.1 Será considerado em condições de ser apreciado pela Junta Especial de Avaliação (JEA), para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições seguintes:

a) for considerado "COM APROVEITAMENTO" nas Provas Escritas, tendo para isso obtido, no mínimo, grau **5,0000** (**cinco**) em cada uma das provas e na redação e, no mínimo, grau **6,0000** (**seis**) na Média Final do Exame;

b) obtiver parecer "FAVORÁVEL" no Parecer da CPO, para candidato militar da Aeronáutica;

c) for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;

d) for considerado "APROVADO" na VDBP; e

e) obtiver confirmação de sua autodeclaração no PHC, no caso dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas.

6.2 Serão convocados para a Habilitação à Matrícula no EIAC 2022, os candidatos aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, considerando a ordem decrescente de suas Médias Finais, os critérios de desempate, e a homologação da JEA.

6.2.1 A Habilitação à Matrícula ocorrerá de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo C**), tendo como prazo limite a data de Matrícula no Estágio, após a solução de recursos apresentados pelos candidatos.

6.3 Os candidatos de que trata o **item 6.2** somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todos os requisitos destas Instruções Específicas.

6.4 A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrem, a ordem decrescente de suas Médias Finais e os critérios de desempates.

6.5 O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado **excedente**, até a data da validade do Exame.

6.5.1 A listagem dos candidatos excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou não habilitação à matrícula de candidatos, desde que a convocação ocorra dentro da validade do Exame, devendo ser emitida uma Ordem de Matrícula complementar.

6.5.2 Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Habilitação à Matrícula. Essa condição cessa com a validade do Exame.

6.5.3 O candidato excedente, que for convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, deverá apresentar-se no CIAAR, conforme o prazo estabelecido no **Anexo C**, e atender a todos os requisitos destas Instruções Específicas.

6.6 A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pelo Diretor da DIRENS, após a homologação da Junta Especial de Avaliação (JEA).

6.7 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante do CIAAR, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS, e o cumprimento dos requisitos previstos para a matrícula, dentro dos prazos estabelecidos no **Anexo C**.

6.7.1 O não cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos implicará o **cancelamento** de sua Ordem de Matrícula, sendo considerado "ELIMINADO" do Exame.

6.7.2 Na hipótese de sobrevir, durante o EIAC 2022, Acórdão ou Sentença definitiva (transitada em julgado), determinando expressamente a nomeação de candidato matriculado por força de decisão liminar e estiver dentro do número de vagas, ocorrerá a exclusão do candidato excedente, convocado nas condições dos itens **6.4, 6.5, e 6.5.2**, ante a impossibilidade de a Administração nomear mais candidatos do que a quantidade de vagas previstas nas Instruções Específicas, ainda que o candidato excedente venha a concluir o EIAC com aproveitamento, uma vez que a ordem classificatória do Exame foi alterado com a volta do candidato à seleção em razão do Acórdão ou do provimento definitivo em favor do demandante judicial que alterou a ordem classificatória da seleção.

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

7.1 O candidato que atender a todos os requisitos a seguir estará habilitado à matrícula no EIAC 2022:

a) ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir, até a data da matrícula todas as condições previstas neste Exame;

c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame, conforme o **item 4.1.1**, e manter-se apto, sem restrições na INSPSAU, EAP e TACF até a data da matrícula, estar classificado dentro do número de vagas e ser selecionado pela JEA;

d) ter entre **30** (**trinta**) **e 40** (**quarenta**) **anos** de idade completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no Estágio, em atendimento à alínea "f" do inciso V do artigo 20 da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares;

g) não responder a processo criminal na justiça militar ou comum;

h) não ter sido, nos últimos **05** (**cinco**) **anos**, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;

i) não ter sido, nos últimos **05** (**cinco**) **anos**, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;

j) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;

k) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, não ter sido, se oficial, excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade e; se praça, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente;

l) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;

m) se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares, estar classificado no mínimo no comportamento "Bom";

n) se militar da ativa, no período compreendido entre a inscrição e a matrícula, não pertencer ao Quadro de Oficiais Capelães de Carreira da Aeronáutica;

o) se militar da Aeronáutica, ter Parecer "FAVORÁVEL" da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO);

p) se militar da Aeronáutica, não realizar ato ou estar envolvido em fato que implique alteração do Parecer "FAVORÁVEL" obtido na avaliação da CPO realizada para este Exame;

q) se militar da ativa, não possuir grau hierárquico superior a Aspirante a Oficial;

r) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;

s) ter concluído, com aproveitamento, o curso de graduação em **Formação Teológica Regular**, bacharelado ou licenciatura, reconhecido pela autoridade eclesiástica;

t) ter sido ordenado sacerdote católico romano (padre católico romano) ou a consagração como pastor evangélico e estar de acordo com as exigências previstas nestas IE para matrícula;

u) ter consentimento expresso pela autoridade eclesiástica da respectiva religião, para ingressar-se no Estágio e para exercer atividades pastoral na Força Aérea Brasileira

v) possuir, pelo menos, **03** (**três**) anos de atividades pastorais como sacerdote apostólico romano, após a ordenação ou consagração (investidura);

w) ter conduta abonada pela autoridade eclesiástica da respectiva religião;

x) se o candidato possuir amparo legal para acumulação de cargo público, deverá comprovar a compatibilidade de horário do cargo para a matrícula e a realização do Curso/Estágio; e

y) apresentar-se, pessoalmente, no CIAAR, na data prevista a **Validação Documental/Habilitação à Matrícula**, atendendo a todas as exigências destas Instruções Específicas, e portando toda a documentação necessária:

1) **original e 01 (uma) cópia simples** de documento oficial de identificação com foto;

2) **original e 01 (uma) cópia simples** de Certidão de Nascimento;

3) **original e 01 (uma) cópia simples** de documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4) **original e 01 (uma) cópia simples** do Certificado de Alistamento Militar (CAM); ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou do Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª categoria, dentro dos limites de sua validade, exceto para os militares da ativa do sexo masculino; ou Carta Patente, se do sexo masculino;

5) **01 (uma)** Certidão de Quitação Eleitoral, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Tribunal

Superior Eleitoral (TSE), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

6) **01 (uma)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

7) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

8) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital referente ao(s) domicílio(s) em que residiu nos **últimos 05 (cinco) anos**, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida junto ao Fórum, ao Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação ou à Polícia Civil, constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

9) **original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso)** do Diploma ou Certidão, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em **Formação Teológica Regular**, bacharelado ou licenciatura, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pela autoridade eclesiástica;

10) **original e 01 (uma) cópia simples** do documento que comprove ter sid**o ordenado** sacerdote apostólico romano (padre católico romano) ou a consagração como pastor evangélico, autorizado e expedido pela autoridade eclesiástica da respectiva religião;

11) **original e 01 (uma) cópia simples** do documento expedido pelo Arcebispo Militar do Brasil autorizando o candidato a exercer o seu ministério sacerdotal no Ordinariado Militar do Brasil;

12) **original e 01 (uma) cópia simples** do documento que comprove ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica, com o nome completo de seu superior hierárquico (Bispo e/ou Superior da Ordem Religiosa), autorizando ingressar no Estágio e exercer atividades pastorais na Força Aérea Brasileira (conforme inciso VI do artigo 18 da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981), com validade na data prevista para a Validação Documental;

13) **original e 01 (uma) cópia simples** do Atestado da respectiva Cúria Diocesana, assinado pelo Bispo Diocesano e Vigário-Geral, que comprove a sua conduta sacerdotal;

14) **original e 01 (uma) cópia simples** do documento que comprove estar em pleno uso de ordem, sem ter sido enodoado por censura canônica (Código do Direito 1331-1340), com validade na data prevista para a Validação Documental;

15) **01 (um)** documento expedido pela autoridade eclesiástica da respectiva religião à qual o candidato esteja vinculado, que comprove as exigências previstas nestas IE para a matrícula

16) **01 (uma)** Declaração do próprio candidato atestando investidura ou não investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal (**Anexo I**);

17) **01 (uma)** Declaração atualizada (redigida em papel timbrado) do Órgão/Instituição sobre a jornada semanal e diária de trabalho dedicada à atividade declarada pelo candidato, com identificação (nome e cargo), pela chefia e/ou responsável pelo Departamento Pessoal (Recursos Humanos) do Órgão/Instituição o qual solidariamente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas/declaradas;

18) **01 (uma) cópia simples** de publicação ou documento que comprove estar em licença não remunerada durante o período de realização do Estágio, no caso de candidato que atestar investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;

19) **01 (uma)** Declaração do próprio candidato atestando cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-se apto, sem restrições, para fins de matrícula no Estágio (**Anexo H**); e

20) se militar da ativa, Ofício de apresentação da OM de origem (**Anexo J**), com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nas letras **"f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q"** e **"r"** deste item; e

21) **original e 01 (uma) cópia simples** do Certificado/Carteira de Vacinação, comprovando o recebimento de três doses da vacina contra a hepatite B, até a data de matrícula no Estágio, consoante estabelecido no **item 4.11.5**.

7.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou com discrepâncias de informações.

7.3 Os documentos de comprovação de escolaridade somente serão aceitos se estiverem impressos em papel timbrado, registrados na instituição que os emitiu, assinados e carimbados, com identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, escolaridade deverá ser anexado comprovante de alteração.

7.4 Se o candidato entregar algum dos documentos previstos no **item 7.1** com discrepância, somente será matriculado se o problema for sanado até o prazo previsto no **item 5.16.1**.

7.5 A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em documento ou em qualquer uma das informações fornecidas pelo candidato implicará a anulação de sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

7.6 O candidato que obtiver, em Processo Judicial, provimento liminar para continuidade no Exame somente será matriculado se estiver dentro do número de vagas previstas na respectiva especialidade a qual concorre e desde que a ordem de matrícula seja determinada pelo juízo processante.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

8.1.1 As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.

8.1.2 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização das etapas do certame, incluídos os recursos, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (**Anexo C**), serão divulgados no endereço eletrônico do Exame ou estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.2.1 O candidato deverá portar seu documento de identificação oficial, original e com foto em todas as etapas do Exame, sob pena de exclusão.

8.2.1.1 Serão aceitos como documento pessoal de identificação carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar), carteira de identificação expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.2.1.2 Não serão aceitos como documento pessoal de identificação oficial certidão de nascimento ou de casamento ou contrato de união estável, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, de clube ou de entidade de classe, crachá funcional, cartão do cadastro de pessoa física (CPF), certificado de alistamento militar (CAM), certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou qualquer outro documento não constante destas Instruções Específicas.

8.2.1.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), protocolos de documento, qualquer outro documento não constante destas Instruções Específicas ou em processo de expedição/renovação. Os documentos deverão permitir com clareza a identificação do candidato.

8.2.1.4 Caso o candidato não possua nenhum dos documentos de identificação aceitos, por consequência de furto ou extravio, será permitido o acesso e a realização das etapas previstas do Exame, por meio da identificação especial e observando-se as seguintes condições:

a) apresentação de Boletim de Ocorrência, devidamente lavrado e assinado por autoridade policial competente e que possua data de expedição inferior a **30** (**trinta**) **dias**; e

b) somente com a identificação prevista nos itens **8.2.1** e **8.2.1.1**.

8.2.1.5 A Comissão Fiscalizadora poderá realizar identificação especial, como, efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital, fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.

8.2.1.6 Por ocasião da identificação especial, o candidato, obrigatoriamente, terá que submeter aos procedimentos determinados pela Comissão Fiscalizadora.

8.2.1.7 O candidato, quando submetido à identificação especial, deverá preencher o Formulário de Identificação Especial, com a identificação de **02** (**duas**) testemunhas. O candidato deverá escrever, de próprio punho, o seguinte texto: *Eu, NOME COMPLETO, CPF, filho de NOME COMPLETO DO PAI e NOME COMPLETO DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato regular do EXAME e estou de livre e espontânea vontade fazendo esta declaração, de próprio punho, para posterior confirmação de minha identidade e prosseguimento no certame. LOCAL, DATA e ASSINATURA.*

8.2.1.8 O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas Instruções Específicas, nem se enquadrar no disposto nos **itens** anteriores, não poderá participar da etapa correspondente pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança do certame.

8.3 UNIFORME E TRAJE

8.3.1 Para os eventos deste Exame realizados em Organizações Militares (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares deverá comparecer obrigatoriamente uniformizado, em acordo com o respectivo Regulamento de Uniformes.

8.3.1.1 O candidato que descumprir o **item 8.3.1** prosseguirá no certame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.

8.3.2 Para os eventos do Exame realizados em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.

8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.4.1 Será excluído do Exame o candidato que:

a) não obtiver parecer "FAVORÁVEL" na avaliação do Ordinariado Militar do Brasil;

b) não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;

c) não for considerado "APROVADO" na VDBP;

d) não obtiver parecer "FAVORÁVEL" da CPO;

e) não for convocado ou não comparecer para a Concentração Intermediária, a INSPSAU, o EAP e o TACF;

f) não for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;

g) não obtiver confirmação de sua autodeclaração no PHC;

h) não atingir os resultados previstos nestas Instruções Específicas, após a solução dos recursos apresentados; ou

i) deixar de cumprir qualquer item previsto nestas Instruções Específicas e na demais publicações disponíveis no endereço eletrônico do Exame.

8.4.2 Será excluído do Exame por ato do Comandante do CIAAR ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelo Comandante do CIAAR, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das alíneas que se seguem:

a) apresentar idade diferente da informada no FSI e superior à prevista nos **itens 3.1** e **7.1**;

b) burlar ou tentar burlar qualquer norma de realização de qualquer etapa do Exame, estabelecidas nestas Instruções Específicas ou em orientações dirigidas ao candidato;

c) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das provas, qualquer objeto citado no **item 4.4.6**;

d) portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço;

e) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do Exame;

f) fizer, durante as Provas Escritas, qualquer anotação em local que não seja o próprio Caderno de Questões;

g) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local das Provas Escritas antes do término do tempo oficial previsto para levá-lo;

h) continuar a resolução de questões ou a marcação do Cartão de Respostas ou de qualquer folha de respostas após o comunicado de encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas;

i) prestar ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;

j) deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas;

k) afastar-se do local/setor das Provas Escritas portando o Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas ou deixar de entregá-los no tempo determinado;

l) ausentar-se do setor de provas sem o acompanhamento de membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

m) desrespeitar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;

n) deixar de acatar determinação de membro da Comissão Fiscalizadora;

o) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados, nos dias e horários determinados para a realização de qualquer etapa do Exame, ainda que por motivo de força maior;

p) recusar a submeter-se, em qualquer etapa do Exame, à detecção de metais ou ao processo de identificação por meio de coleta de dados, assinatura, digital, fotografia e/ou filmagem;

q) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nas etapas do Exame ou apresentá-los com discrepância que não venha a ser sanada até o prazo estabelecido; e

r) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame.

8.5 VALIDADE DO EXAME

8.5.1 O prazo de validade do EA EIAC 2022 expirar-se-á em **01** (**um**) **dia útil**, a contar da data subsequente à matrícula.

8.5.2 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Exame somente terão validade para a matrícula no EIAC 2022.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não cabe compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do certame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes Instruções Específicas.

9.2 A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou responsabiliza-se por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

9.3 O candidato deverá manter **todos** os seus dados atualizados no endereço eletrônico do exame até a divulgação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**). Caso a atualização dos dados ocorra após o prazo citado anteriormente, o candidato deverá enviar mensagem eletrônica com o título "*EIAC 2022 – atualização de dados*" ao *e-mail* sac.ciaar@gmail.com. Os prejuízos da não atualização de dados serão de exclusiva **responsabilidade do candidato**.

9.4 Ao Diretor da DIRENS caberá:

a) anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo ou de cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer etapa de característica eliminatória e/ou classificatória, e quando ocorrer fato incompatível com estas Instruções Específicas ou que impossibilite seu cumprimento;

b) determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade a todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e

c) dar solução aos casos omissos nestas Instruções Específicas.

9.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

9.6 Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme aludido na letra "**b**" do **item 9.4**, não cabe qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que estará eivado de vício que o torna ilegal e carente de ser retificado.

Maj Brig Ar MARCOS VINÍCIUS REZENDE MRAD
Diretor de Ensino da Aeronáutica

Anexo A – Siglas e Vocábulos

BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CDI		Cartão de Informação das Provas Escritas
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
CHC	-	Comissão de Heteroidentificação Complementar
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
CPO	-	Comissão de Promoções de Oficiais
CRHC	-	Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar
DAS		Divisão de Admissão e Seleção
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRENS	-	Diretoria de Ensino da Aeronáutica
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
DOU	-	Diário Oficial da União
EAP	-	Exame de Aptidão Psicológica
EIAC	-	Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães
FIFQ	-	Ficha Informativa sobre Formulação de Questão
FSI	-	Formulário de Solicitação de Inscrição
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
IE/EA	-	Instruções Específicas do Exame de Admissão
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
JEA	-	Junta Especial de Avaliação
NOREG	-	Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios
OE	-	Organização de Ensino
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
PAVL	-	Plano de Avaliação
PHC	-	Procedimento de Heteroidentificação Complementar
QOCpl	-	Quadro de Oficiais Capelães
SEREP	-	Serviço de Recrutamento de Preparo de Pessoal Militar
TACF	-	Teste de Avaliação de Condicionamento Físico
VDBP	-	Verificação de Dados Biográficos e Profissionais

Anexo B – Conteúdos Programáticos

1 GRAMÁTICA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

1.1 Divisão silábica. Acentuação gráfica. Ortografia. Morfologia: Classes de palavras – classificação, flexão e emprego: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Vozes verbais. Sintaxe: Análise sintática da oração. Análise sintática do período. Pontuação. Regência. Concordância. Estudo da crase. Colocação pronominal. Semântica e estilística: Sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Funções da linguagem. Tipologia e gêneros textuais. Interpretação de texto: Informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Relações entre ideias e recursos de coesão.

2 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

2.1 TEOLOGIA CATÓLICA (CAT)

2.1.1 Teologia Fundamental: A Doutrina da Revelação na Sagrada Escritura e no Magistério. A Revelação na *Dei Verbum*. A Sagrada Escritura: o texto, inspiração, canonicidade, verdade bíblica e interpretação da Bíblia. A Tradição. Objeto, sujeito e monumentos. Critérios para discernir a tradição apostólica. Funções do magistério na transmissão da revelação. As definições de fé da Igreja. O dogma. O ato de fé como resposta à revelação.

2.1.2 Deus Uno e Trino: Deus criador e a criatura em relação à Ele. Deus Uno, subsistente, infinito – as suas operações. As missões divinas e as atribuições. As noções trinitárias – processões, relações, pessoas. A doutrina da pericorese. Deus Pai, origem da Trindade. Interpretação teológica da filiação divina de Jesus Cristo. Teologia do Espírito Santo. As heresias trinitárias. Principais intervenções do Magistério sobre a formulação do dogma trinitário.

2.1.3 Cristologia e Soterologia: A encarnação na Sagrada Escritura. Formação da doutrina cristológica na tradição e no magistério. Ontologia da Pessoa de Cristo. Psicologia de Cristo. O conhecimento de Cristo. A santidade e a liberdade de Cristo. Finalidade da obra realizada por Cristo: o motivo da encarnação. A paixão: o sacrifício redentor e a sua interpretação no Antigo e no Novo Testamento. A glorificação de Cristo: a ressurreição, a ascensão ao céu. A unicidade e a universalidade salvífica de Jesus Cristo.

2.1.4 Eclesiologia: O mistério da Igreja e o mistério trinitário. Fundação da Igreja. Natureza: sacramento universal de salvação. Imagens da Igreja. A natureza da Igreja nas Imagens bíblicas e no símbolo da fé. Propriedades essenciais da Igreja. A Igreja comunhão: carismas e mistérios ordenados. A Igreja universal e as Igrejas locais. O mistério petrino do Bispo de Roma. A colegialidade episcopal. A missão da Igreja. *Lumen Gentium* e o momento da virada na história da Eclesiologia. A nova evangelização: santidade, ecumenismo, diálogo interreligioso. Maria no mistério da Igreja.

2.1.5 Mariologia: Maria na Sagrada Escritura. Virgindade e maternidade de Maria. Imaculada Conceição. Assunção de Maria. O culto à Santíssima Virgem Maria.

2.1.6 Sacramentos: Definição de sacramento. Instituição e número de sacramentos. Eficácia ou causalidade sacramental. A estrutura do sinal sacramental. Disposição do ministro e do sujeito. O caráter sacramental. A graça sacramental.

2.1.7 Deus Criador e Pecado Original: A criação na Sagrada Escritura. Desenvolvimento histórico da criação. O estado original. A condição sobrenatural do homem. A questão da origem do homem. Doutrina bíblica sobre o pecado original. Doutrina do Magistério da Igreja sobre o pecado original. Propostas teológicas contemporâneas para explicar o pecado original e a sua valorização. Antropologia do homem decaído. Anjos e demônios.

2.1.8 Graça e Virtudes Teologais: A graça no Antigo e no Novo Testamento. A doutrina da graça na tradição da Igreja. Essência da graça criada. A justificação. Doutrina do Concílio de Trento. Diversos tipos de graça. Graça e liberdade. Graça e natureza; mérito e predestinação. A divinização do justificado. Virtude teologal da fé. Virtude teologal da esperança. Virtude teologal da caridade. Escatologia: Parusia. Imortalidade e ressurreição. A ressurreição dos mortos. A vida eterna. A retribuição do ímpio (o inferno). A teologia da morte. Juízo particular e juízo final. A escatologia intermediária.

2.1.9 Teologia Moral Fundamental: A natureza da teologia moral. Fontes da moral cristã e a sua especificidade. Jesus Cristo como fonte e centro da moral. A pessoa humana e a sua dignidade. A consciência moral. O ato humano e as fontes da sua moralidade. A lei moral natural. As normas morais e os absolutos morais frente ao consequencialismo. O pecado. Chamada universal à santidade. A virtude e as virtudes.

2.1.10 Doutrina Social da Igreja: Virtude da justiça e as suas partes. História da doutrina social da Igreja da *Rerum Novarum* à *Centesimus annus*. Relação entre justiça e amor. O bem comum. A solidariedade. Os direitos humanos e os deveres correspondentes. A liberdade religiosa. O trabalho humano e os seus significados. A propriedade privada e o destino universal dos bens. O amor preferencial pelos pobres. A democracia e os regimes políticos, subsidiariedade e participação. Paz como *tranquilitas ordinis* e as condições para uma guerra justa. Globalização e o seu significado econômico, político, social, cultural.

Anexo C – Calendário de Eventos

INSCRIÇÃO			
EVENTOS		**RESPONSÁVEIS**	**DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO**
1	**Período de Inscrição.** - Preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).	CANDIDATOS / CIAAR	**09/03/2021** **(A partir de 10h – horário de Brasília)** **a** **22/03/2021** **(Até 10h – horário de Brasília)**
2	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos inscritos no CadÚnico e para doador de medula.	CANDIDATOS / CIAAR	09/03/2021 a 12/03/2021 (Até 10h – horário de Brasília)
3	Período para manifestação de desistência de concorrer às vagas reservadas.	CANDIDATOS	09/03/2021 a 22/03/2021 (Até 10h – horário de Brasília)
4	**Pagamento da taxa de inscrição.**	CANDIDATOS	**09/03/2021** **a** **25/03/2021**
5	Solicitação do direito de amamentar nas Provas Escritas, no FSI.	CANDIDATAS	09/03/2021 a 22/03/2021 (Até 10h – horário de Brasília)
6	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	CIAAR	17/03/2021
7	Solicitação de Recurso quanto ao resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS	17/03/2021 a 19/03/2021 (Até 10h – horário de Brasília)

8	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	CIAAR	23/03/2021
9	Divulgação da relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	25/03/2021
10	Solicitação de Recurso quanto ao resultado dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CANDIDATOS	25/03/2021 a 26/03/2021 (Até 10h – horário de Brasília)
11	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição e o motivo de indeferimento.	CIAAR	29/03/2021
12	Solicitação de Recurso quanto ao resultado da solicitação de inscrição indeferida.	CANDIDATOS	29/03/2021 a 31/03/2021 (Até 10h – horário de Brasília)
13	Divulgação da relação definitiva dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	30/03/2021
14	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição.	CIAAR	05/04/2021
AVALIAÇÃO DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL			
EVENTOS		**RESPONSÁVEIS**	**DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO**
15	Envio à OM dos candidatos, por Rádio Urgente, da relação dos candidatos que receberam Pareceres Favoráveis e o motivo dos que receberam Pareceres Desfavoráveis (com o Registro de Cadastro); e ao CIAAR, pela Rede de Dados Sigilosos (Rede Mercúrio).	SARA	03/05/2021
16	Divulgação da relação dos candidatos que receberam Pareceres Favoráveis ou Desfavoráveis.	CIAAR	03/05/2021
17	Preenchimento do Requerimento para o recurso quanto ao Parecer Desfavorável, **até as 15h do último dia - horário de Brasília**.	CANDIDATOS	04/05/2021 a 05/05/2021
18	Divulgação dos resultados dos recursos do Parecer da Avaliação do Ordinariado Militar do Brasil.	CIAAR	22/05/2021

PROVAS ESCRITAS			
EVENTOS		**RESPONSÁVEIS**	**DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO**
19	Divulgação dos locais das Provas Escritas.	CIAAR	17/06/2021
20	Disponibilização para consulta do cartão de informação (CDI) com informações das Provas Escritas. Obs.: Não há envio do Cartão de Inscrição pelos Correios ou por e-mail.	CIAAR	17/06/2021 a 27/06/2021
21	Informação de dificuldade na consulta do cartão de informação CDI e/ou de eventuais erros ao CIAAR – sac.ciaar@gmail.com.	CANDIDATOS	17/06/2021 a 25/06/2021
22	**Provas Escritas** • Fechamento dos Portões: 9h*; • Leitura obrigatória das orientações aos candidatos: 9h10min*; e • Início das Provas: 9h40min*. * horário de Brasília.	CANDIDATOS / OMAP/SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	**27/06/2021**
23	Divulgação das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	CIAAR	01/07/2021
24	Solicitação de Recurso quanto à Formulação de Questões das provas objetivas – Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS	01/07/2021 a 05/07/2021 (Até 10h – horário de Brasília)
25	Divulgação dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos (FIFQ).	CIAAR	14/07/2021
26	Divulgação da relação provisória dos candidatos com os resultados nas provas objetivas e suas respectivas médias.	CIAAR	15/07/2021
27	Solicitação de Recurso quanto ao grau nas provas objetivas – Ficha para recurso de grau (FRG) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS	16/07/2021 a 19/07/2021 (Até 10h – horário de Brasília)
28	Divulgação individual do resultado do recurso quanto ao grau nas provas objetivas na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR	21/07/2021

29	Divulgação da relação de candidatos com as respectivas especialidades, com os resultados finais nas provas objetivas (médias parciais - MP).	CIAAR	22/07/2021
30	Divulgação, por especialidade, da relação de candidatos que terão sua Prova de Redação corrigida.	CIAAR	22/07/2021
31	Divulgação, por especialidade, da correção da Prova de Redação.	CIAAR	30/07/2021
32	Solicitação de Recurso quanto à correção da Prova de Redação. Obs.: Preenchimento e envio do Requerimento - Formulário de Recurso da Prova de Redação (FRR) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS	30/07/2021 a 02/08/2021 (Até 10h – horário de Brasília)
33	Divulgação individual do resultado final do recurso da Prova de Redação na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR	10/08/2021
34	Divulgação da relação dos candidatos com as respectivas especialidades e a classificação final - médias finais - MF.	CIAAR	11/08/2021
35	Divulgação da relação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária.	CIAAR	11/08/2021
VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)			
EVENTOS		**RESPONSÁVEIS**	**DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO**
36	Divulgação da relação de candidatos submetidos à VDBP.	CIAAR	11/08/2021
37	Envio das cópias simples dos documentos previstos e do Questionário Biográfico	CANDIDATOS	11/08/2021 a 16/08/2021 (Até 10 horas – horário de Brasília)
38	Divulgação da relação de candidatos com os resultados provisórios na VDBP.	CIAAR	19/08/2021
39	Solicitação de Recurso quanto à VDBP.	CANDIDATOS	19/08/2021 a 23/08/2021 (Até 10h – horário de Brasília)

40	Divulgação da relação de candidatos com os resultados finais na VDBP.	CIAAR	25/08/2021
AVALIAÇÃO DA CPO			
EVENTOS		**RESPONSÁVEIS**	**DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO**
41	Comunicação ao candidato, pelo SAM, do parecer desfavorável da CPO.	CPO / CMT DA OM / CANDIDATO	02/08/2021
42	Envio à CPO, por mensagem telegráfica, da relação de candidatos com interesse ou não em interpor recurso quanto ao parecer desfavorável.	CMT DA OM	03/08/2021
43	Solicitação de Recurso quanto ao parecer desfavorável da CPO.	CANDIDATOS/ SETOR RESPONSÁVEL DA OM	04/08/2021 a 05/08/2021
44	Envio à CPO e ao CIAAR, pela Rede Mercúrio dos requerimentos de recurso quanto ao parecer desfavorável.	CMT DA OM	06/08/2021
45	Envio à OM do candidato e ao CIAAR, da relação dos militares e os respectivos resultados finais quanto aos pareceres da CPO.	CPO / CMT DA OM	18/08/2021
46	Comunicação ao candidato, pelo SAM, do resultado final do recurso quanto ao parecer da CPO.	CPO	19/08/2021
CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA			
EVENTOS		**RESPONSÁVEIS**	**DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO**
47	Divulgação do local da Concentração Intermediária.	CIAAR	16/08/2021
48	**Concentração Intermediária** - Fechamento dos portões: 9h*; - Concentração Intermediária: 9h10min* *Horário local.	CANDIDATOS / SEREP / OM ENVOLVIDAS / PRESIDENTE / SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	**30/08/2021**
49	Divulgação da relação dos candidatos presentes e ausentes na Concentração Intermediária.	CIAAR	01/09/2021

INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		**RESPONSÁVEIS**	**DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO**
	Divulgação dos documentos da INSPSAU, previstos nas Instruções Específicas.	CIAAR	08/03/2021
	Inspeção de Saúde.	CANDIDATOS / OSA (DIRSA) / COMISSÃO FISCALIZADORA	**31/08/2021 a 03/09/2021**
	Solicitação de Recurso quanto à entrega de documentos da INSPSAU (Certificado/Carteira de Vacinação e/ou Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico ou Atestado Médico) em **02 (dois) dias úteis**, a contar da data prevista para o início da Inspeção de Saúde (realização e julgamento), conforme previsto nas IE.	CANDIDATOS	31/08/2021 a 03/09/2021
	Inspeção de Saúde - Realização e julgamento **apenas para candidatos que interpuseram recurso quanto à entrega** de documentos da INSPSAU (Certificado/Carteira de Vacinação e/ou Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico ou Atestado Médico), conforme previsto nas IE.	CANDIDATOS / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	31/08/2021 a 03/09/2021
	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU.	CIAAR	09/09/2021
	Disponibilização do Documento de Informação de Saúde (DIS), na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR CANDIDATO “NÃO APTO”	09/09/2021 a 10/09/2021 (Até 10h – horário de Brasília)
	Solicitação de Recurso quanto à INSPSAU.	CANDIDATOS	09/09/2021 a 10/09/2021 (Até 10h – horário de Brasília)
	Divulgação da INSPSAU em grau de recurso (local, data e horário).	CIAAR	14/09/2021

	INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS / DIRSA / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	20/09/2021 a 22/09/2021
59	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU em grau de recurso.	CIAAR	29/09/2021
60	Acesso ao motivo da permanência do resultado "NÃO APTO" na OSA onde realizou a INSPSAU.	OSA/ CANDIDATOS	14/10/2021
EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)			
EVENTOS		**RESPONSÁVEIS**	**DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO**
61	Divulgação dos documentos do EAP, previstos nas Instruções Específicas.	CIAAR	08/03/2021
62	**Exame de Aptidão Psicológica.**	CANDIDATOS / IPA / SEREP/ COMISSÃO FISCALIZADORA	**31/08/2021 a 03/09/2021**
63	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados dos candidatos no EAP.	CIAAR	14/09/2021
64	Disponibilização, na página de acompanhamento, do Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP).	CIAAR / CANDIDATO "INAPTO"	14/09/2021 a 15/09/2021 (Até 10h – horário de Brasília)
65	**Solicitação do Recurso quanto à Revisão do EAP.**	CANDIDATOS	15/09/2021 a 16/09/2021 (Até 10h – horário de Brasília)
66	**Revisão do EAP em grau de recurso.**	IPA	**20/09/2021 a 21/09/2021**

67	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na revisão do EAP em grau de recurso.	CIAAR	23/09/2021
68	Solicitação de Entrevista Informativa.	CANDIDATOS "INAPTOS"	23/09/2021 a 24/09/2021 (Até 10h – horário de Brasília)
69	Divulgação da Entrevista Informativa de cada candidato.	CIAAR	27/09/2021
70	**Entrevista Informativa.**	CANDIDATOS / IPA	**30/09/2021** **a** **01/10/2021**
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		**RESPONSÁVEIS**	**DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO**
71	Divulgação dos documentos do TACF, previstos nas Instruções Específicas.	CIAAR	08/03/2021
72	Divulgação da relação dos candidatos aptos a realizarem o TACF e do agendamento (local, data e horário) da etapa.	CIAAR	29/09/2021
73	**Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).** - Informação imediata dos resultados. - Informação da data, local e horário do TACF em grau de recurso aos candidatos com resultado "NÃO APTO".	CANDIDATOS / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	**04/10/2021** **a** **06/10/2021**
74	Solicitação de Recurso quanto ao TACF. - Preenchimento e entrega do requerimento à Comissão Fiscalizadora.	CANDIDATOS	04/10/2021 a 06/10/2021
75	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF.	CIAAR	08/10/2021
76	**TACF em grau de recurso.** - Informação imediata do resultado aos candidatos.	CANDIDATOS / CDA / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	**13/10/2021** **a** **14/10/2021**

77	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF em grau de recurso.	CIAAR	15/10/2021
JUNTA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (JEA)			
EVENTOS		**RESPONSÁVEIS**	**DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO**
78	Divulgação da relação dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas, selecionados pela JEA e convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula.	CIAAR	18/11/2021
79	Publicação, no BCA e DOU, da relação dos candidatos selecionados pela JEA, para Habilitação à Matrícula.	DIRENS	25/11/2021
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO			
EVENTOS		**RESPONSÁVEIS**	**DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO**
80	Convocação dos candidatos selecionados para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC).	CIAAR	18/11/2021
81	**Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC).** - Fechamento dos portões: 9 horas*. *Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	**10/01/2022**
82	Divulgação dos resultados do PHC.	CIAAR	10/01/2022
83	Solicitação de Recurso quanto ao PHC. - Preenchimento e entrega do requerimento à equipe de organização.	CANDIDATOS / CIAAR	10/01/2022
84	Procedimento de Heteroidentificação complementar em grau de recurso.	CANDIDATOS / CIAAR	11/01/2022
85	Divulgação dos resultados do PHC em grau de recurso.	CIAAR	11/01/2022
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL / HABILITAÇÃO À MATRÍCULA / MATRÍCULA			
EVENTOS		**RESPONSÁVEIS**	**DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO**
86	Elaboração das "orientações complementares aos futuros alunos" e de outros documentos necessários para a divulgação no endereço eletrônico do Exame.	CIAAR Corpo de Alunos (CA)/ Divisão de Admissão e Seleção (DAS)	14/12/2021

87	Divulgação das "orientações complementares aos futuros alunos do CFT 2021" e outros documentos necessários.	CIAAR	16/12/2021
88	Divulgação da relação dos candidatos convocados, aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, que deverão se apresentar para a Validação Documental e Habilitação à Matrícula no CIAAR.	CIAAR	18/11/2021
89	**Validação Documental e Habilitação à Matrícula.** - Fechamento dos portões: **9h*** * Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	**14/01/2022**
90	Solicitação de Recurso quanto à Validação Documental. - Preenchimento e entrega do à Comissão Fiscalizadora.	CANDIDATOS	14/01/2022
91	Divulgação da Relação de Chamada (ausentes, presentes, excluídos ou desistentes).	CIAAR	Até 17/01/2022
92	**Matrícula e início do Curso**.	CIAAR	**17/01/2022**
93	Prazo limite para convocação de candidato excedente, em substituição ao que recebeu Ordem de Matrícula e excluído ou considerado desistente do Exame com determinação da data de apresentação no CIAAR.	CIAAR	18/01/2022
94	Apresentação no CIAAR de candidato excedente convocado. Obs.: O candidato com pendência na documentação terá **03 (três) dias úteis**, a contar da data de apresentação para solucionar pendência.	CANDIDATOS	**Até 05 dias corridos**, a contar da data subsequente à de convocação.
95	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para a matrícula, após a Habilitação à Matrícula.	CIAAR	24/01/2022
96	Divulgação da relação de candidatos que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame, ou considerados desistentes, ou não habilitados à matrícula, bem como da relação de candidatos excedentes convocados.	CIAAR	25/01/2022
97	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos convocados, a contar da data da matrícula no Curso.	CIAAR	28/01/2022

98	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes convocados.	CENDOC	31/01/2022
99	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar da data de apresentação do candidato no CIAAR.	CIAAR	31/01/2022
100	Publicação da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	01/02/2022
101	Divulgação da relação dos candidatos matriculados no Diário Oficial da União	CIAAR	04/02/2022
102	**Conclusão do Curso e nomeação.**	CIAAR	**12/05/2022**
103	**Formatura.**	CIAAR	**13/05/2022**

Anexo D – Quadro de distribuição de vagas

TOTAL: 01 VAGA

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
Sacerdote Católico Apostólico Romano (CAT)	01	01	00

Anexo E – Requerimento para Recurso quanto à entrega de documento(s) e realização da Inspeção de Saúde em até 2 (dois) dias úteis

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

_____, __ de _____ de 20___.

Do(a) _____
Ao Sr Presidente da Comissão Fiscalizadora

Eu, _____ (nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em _____/_____/_____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (Sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF ____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo comparecido à etapa da Inspeção de Saúde (INSPSAU) em _____/_____/_____, na localidade _____ (OMAP), e deixando de apresentar o(s) _____ (Certificado/Carteira de Vacinação e/ou Teste Ergométrico e/ou Laudo/Atestado Médico de Exame Ginecológico), venho, respeitosamente, em conformidade com as Instruções Específicas, requerer ao Senhor Presidente da Comissão Fiscalizadora, a autorização para a entrega desse(s) documento(s), bem como para a realização da INSPSAU em até **02** (**dois**) **dias úteis**, a partir desta data.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

_____, candidato(a) ao _____ (Sigla e ano do Exame) entregou em _____/_____/_____, às _____h____min, o requerimento referente à solicitação de recurso quanto à entrega de documentos para realização da INSPSAU em até **2** (**dois**) **dias úteis**, a partir desta data.

_____
Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo F – Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em grau de recurso

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

_____, __ de _____ de 20__.

Do(a) _____
À Comissão Fiscalizadora

Eu, _____ (nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em __/___/___, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF ____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo comparecido à etapa do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico (TACF) e sido julgado(a) "NÃO APTO", venho, respeitosamente, em conformidade com as Instruções Específicas, interpor recurso quanto ao TACF.

Apresento, a seguir, a(s) razões pelas quais recorre ao Senhor:

_____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

_____, candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em _____/_____/_____, às _____h____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

_____
Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo G – Requerimento para o recurso quanto ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

_____, __ de _____ de 20__.

Do(a) _____
À Comissão de Heteroidentificação Complementar

Eu, _____, portador(a) da identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido(a) em ___/___/_____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF ____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo a autodeclaração "NÃO FOI CONFIRMADA" no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC) em _____/_____/_____, na localidade de Lagoa Santa/MG, venho requerer o PHC em grau de recurso, cuja(s) fundamentação(ões) é(são):

_____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

_____, candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em _____/_____/_____, às _____h____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC).

_____
Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo H – Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

Eu, _____,
portador(a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____,
candidato(a) ao Exame _____ (sigla e ano do Exame), declaro, para fins de matrícula, que continuo a cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-me "APTO", não havendo, desta forma, restrições físicas ou psicológicas. Declaro estar ciente de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo I – Declaração de Investidura ou Não Investidura em Ocupação de Cargo Público

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

DECLARAÇÃO QUANTO INVESTIDURA OU NÃO INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, filho(a) de _____ e _____, nascido(a) em ____/_____/_____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF __, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____declaro, para fins de comprovação ao Comando da Aeronáutica (COMAER):

€ não estar investido(a) em cargo(s), função(ões) ou emprego(s) público(s) nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

€ estar investido(a) em cargo, função ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.
De _____ (cargo/emprego/função), no(a) _____ (nome da Unidade e Órgão) do(a) de _____ (Município/Estado/União) com posse em ___/___/___ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das ___ às ___ horas. (detalhar a carga horária – dia da semana/turnos/horários).
De _____ (cargo/emprego/função), no(a) _____ (nome da Unidade e Órgão) do(a) de _____ (Município/Estado/União) com posse em ___/___/___ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das ___ às ___ horas. (detalhar a carga horária – dia da semana/turnos/horários).

Declaro que estou ciente que, caso venha a alterar minha situação, referente tanto ao empregador quanto à jornada ora declarada, deverei apresentar imediatamente à Administração nova declaração quanto a Investidura em cargo, função, atividade ou emprego público.

Declaro, que tomei conhecimento do contido na alínea “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público.

Declaro ainda, sob ciente as penalidades, serem verdadeiras as informações prestadas, ciente da responsabilidade criminal previstas em legislações. Declaro também estar ciente de que a não apresentação da documentação completa implica minha exclusão do processo de isenção.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo J – Modelo de ofício de apresentação da OM de origem

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO

Ofício n°
Protocolo COMAER n°

Cidade, XX de XXXXXX de XXXX.

Do Comandante, Chefe ou Diretor da OM
Ao Sr. Comandante do CIAAR

Assunto: Apresentação de militar.

1. Apresento ao Senhor, _____ (nome/posto/grad.), SARAM _____, por atender às condições previstas nas letras **"f"**, **"g"**, **"h"**, **"i"**, **"j"**, **"k"**, **"l"**, **"m"**, **"n"**, **"o"**, **"p"**, **"q"** e **"r"** do **item 7.1** da Portaria DIRENS n° 29/DCR, de 8 de março de 2021 (Instruções Específicas – IE/EA), e ter recebido Ordem de Matrícula no Exame de Admissão ao **EIAC 2022**.

_____
Comandante, Chefe ou Diretor da OM

Anexo K - Requerimento para o recurso quanto à Validação Documental

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

_____, __ de _____ de 20__.

Do(a) _____
Ao Sr. Comandante do CIAAR

Eu,_____
(nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em _____/_____/_____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame _____ (sigla e ano do Exame), tendo comparecido à etapa da Validação Documental, venho, respeitosamente, em conformidade com estas Instruções Específicas, requerer ao Senhor Comandante do Centro de Adaptação e Instrução da Aeronáutica (CIAAR), o recurso quanto à Validação Documental.

Mais se informa que (razão(ões) pela(s) qual(is)):

_____

_____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

.

.....cortar aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

_____,
candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em _____/_____/_____, às _____h____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto à Validação Documental.

_____
Assinatura e carimbo do Chefe da Divisão de Admissão e Seleção do CIAAR

Anexo L – Relação de OMAP / SEREP

OMAP	LOCALIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE
ALA 1	BRASÍLIA / DF	SHIS-QI 05 Área Especial 12 – Lago Sul CEP 71615-600 SEREP-BR Telefone: (61) 3364-8205
ALA 3	CANOAS / RS	R. Augusto Severo, 1700 Nossa Senhora das Graças CEP 92110-390 SEREP-CO Telefone: (51) 3462-1204
ALA 4	SANTA MARIA / RS	Rodovia RSC 287, Km 240 Caixa Postal 341 - CEP 97105-910 Telefone: (55) 3220-3300
ALA 5	CAMPO GRANDE / MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio CEP 79101-900 Telefone: (67) 3368-3100
ALA 8	MANAUS / AM	Av. Rodrigo Otávio, 430 - Crespo CEP 69073-177 SEREP-MN Telefones: (92) 2129-1735 (92) 2129-1775
ALA 9	BELÉM / PA	Rodovia Arthur Bernardes, s/nº Val-de-Cans CEP 66115-000 SEREP-BE Telefone: (91) 3204-9659
ALA 10	PARNAMIRIM / RN	R. Otávio Gomes de Castro s/nº - Centro CEP 59140-140 Telefones: (84) 3644-7100 (84) 3644-7133

BAFZ	FORTALEZA / CE	Av. Borges de Melo, 205 – Aeroporto CEP 60415-513 Telefone: (85) 3216-3188
BASV	SALVADOR / BA	Av. Ten. Frederico Gustavo dos Santos, s/nº Santo Amaro de Ipatinga - São Cristóvão CEP 41301-110 Telefones: (71) 3377-8401 (71) 3377-8214
Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica CIAAR	LAGOA SANTA / MG	R. Ten. Aviador Doorgal Borges, s/ nº CIAAR CEP 33240-070 Telefone: (31) 2112-9000 Telefone: (31) 2112-9300
CLA	SÃO LUÍS / MA	Avenida dos Libaneses, 29 – Aeroporto Tirirical CEP 65056-480 Telefones: (98) 3311-9000 (98) 3311-9589
Centro Logístico da Aeronáutica CELOG	SÃO PAULO / SP	Avenida Olavo Fontoura, 1300-A Santana CEP 02012-021 SEREP-SP Telefones: (11) 2465-2650 (11) 2465-2658
Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo CINDACTA II	CURITIBA / PR	Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000 Bacacheri CEP 82510-901 Telefones: (41) 3251-5273 (41) 3251-5218
Segundo Comando Aéreo Regional II COMAR	RECIFE / PE	Av. Armindo Moura, 500 - Boa Viagem, CEP 51130-180 SEREP-RF Telefone: (81) 2129-7000
Universidade da Força Aérea UNIFA	RIO DE JANEIRO / RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1200 Campo dos Afonsos CEP 21740-002 SEREP-RJ Telefone: (21) 2157-2739